



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0889905/2025

Visto.

1. Trata-se de contratação direta da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL (CNPJ: 10.498.974/0002-81) para a realização de inscrição/capacitação de 03 (três) servidores deste Tribunal: **Maksen Augusto do Nascimento, Leo Monteiro Costa e Silva e José Pedro de Barros**, no **"20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação"**, no **período de 17 a 20 de março de 2025**, modalidade presencial, em Foz do Iguaçu-PR, com a carga horária de 26 horas.

2. O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Proposta Comercial (ID 0889803);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0875670);
- Gerenciamento de Risco (ID 0875679);
- Termo de Referência (ID 0875678).
- Atestado de Capacidade Técnica (ID 0875687);
- Declaração SICAF (ID 0889851);
- Declaração CADIN (ID 0889852).

3. A SPT/CED (ID 0886544) informou que *"o TRE-MT ainda não concluiu a elaboração e aprovação do Plano Anual de Capacitação (PAC 2025). Por essa razão, ainda não há orçamento reservado para treinamentos, o que pode impactar a disponibilidade de recursos para essa capacitação"*.

4. Acrescentou ainda que *"será necessário avaliar a possibilidade de remanejamento de orçamento ou aguardar a aprovação do PAC 2025 para viabilizar o custeio da capacitação"*, com manifestação *"favorável à participação dos servidores no evento"*.

5. A Seção de Programação Orçamentária - SPO/COF, por meio da Informação SPO 0889881, informou que a despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2025, que há disponibilidade orçamentária e que o valor foi comprometido.

6. A Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 37/2025 (0889539), após criteriosa análise da instrução processual, opinou conclusivamente *"(...) possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta por inexigibilidade da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Pesquisas na Administração Pública Ltda, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária."*

7. Nesse sentido, por tudo o que consta neste feito, atendidas as disposições legais, notadamente as contidas nos artigos 72 e 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 37/2025 (0889539), cujos

fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:

a) **Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0875670), o Gerenciamento de Risco (ID 0875679), bem como o Termo de Referência acostado ao processo (ID 0875678), nos termos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta da empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL (CNPJ – 10.498.974/0002-81)** para a realização da capacitação descrita no item 1 destes autos, modalidade presencial, no valor de **R\$ 16.686,00** (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e seis reais), para 03 (três) servidores, conforme proposta comercial acostada no ID 0889803, com fundamento no artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho, e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência dos artigos 91, *caput* e 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

8. À **Secretaria de Administração e Orçamento**, para a adoção das providências decorrentes da presente decisão e à **CED/SPT** para a mesma finalidade.

Cuiabá, em 07 de fevereiro de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 07/02/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link ["Verificador"](#) informando o código verificador **0889905** e o código CRC **03B7DD31**.